

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SUZANO
EDITAL DE ALOCAÇÃO
Escolas do Programa Ensino Integral

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Suzano, CONVOCA os docentes das Etapas 1, 4, 5 e 6, conforme especificado no item 3, do presente edital, para fins de alocação nas vagas remanescentes, conforme estabelecido pela Resolução SEDUC nº 158/2025, no Comunicado COMOB/DAA nº11/2026 e Portaria Dipes nº12/2026.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

- **Data:** 20/03/2026
- **Horário:** 08h30
- **Local:** EE Zeikichi Fukuoka – R: Caramuru, 111 - Cidade Edson, Suzano - SP, 08665-330

2. VAGAS:

<https://samucacs.github.io/painel-de-vagas-pei-2026/>

Observação: A vaga para Intérprete de Libras não preenchida no momento da alocação será ofertada novamente na atribuição da Educação Especial.

3. PÚBLICO-ALVO

Ficam convocados para a sessão de alocação os seguintes professores, respeitando-se rigorosamente a classificação dos docentes e ordem de atendimento, em conformidade com o disposto no Comunicado COMOB/DAA nº11/2026, Resolução SEDUC 158/2025 e Portaria Dipes nº12/2026.

Etapa 1 – Docentes efetivos e não efetivos credenciados, excedentes no módulo, com avaliação favorável à permanência.

Etapa 4 – Docentes contratados (categoria “O”) e candidatos à contratação excedentes no módulo, credenciados e com avaliação favorável à permanência.

Etapa 5 – Docentes efetivos e não efetivos credenciados, não integrantes do Programa Ensino Integral (PEI), que pleiteiam designação, bem como aqueles passíveis de realocação para unidades PEI distintas da escola de origem.

Etapa 6 – Docentes contratados (categoria “O”) e candidatos à contratação credenciados que não atuam no PEI ou que pleiteiam realocação para unidades com oferta PEI.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- O docente deverá apresentar a seguinte documentação no momento da sessão de alocação:

- I - Documento de Identificação com foto;
- II - Diploma com o respectivo Histórico Escolar;
- III - Comprovante de Inscrição Atribuição 2026.

4.2 - De acordo com o **Artigo 42, da Resolução SEDUC 3, de 13 /01/2026**, os docentes efetivos, não efetivos e contratados selecionados para carga horária de projetos e programas da Pasta, bem como de outras modalidades de ensino, e que possuírem aulas ou classes atribuídas, **somente poderão entrar em exercício após outro docente assumir as aulas ou classes que serão deixadas.**

4.3 - O resultado da sessão de alocação docente nas unidades escolares que ofertam o Programa de Ensino Integral, em nível de Unidade Regional de Ensino, será irrevogável e não haverá

retratação após a confirmação.

4.4 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

4.5 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo da alocação não seja devidamente comprovado no momento da alocação, o candidato será eliminado do processo.

4.5 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da alocação.

4.6 - No atendimento a prioridade será para atendimento à sala de aula, observadas a habilitação ou autorização do docente.

4.7 - O atendimento será realizado exclusivamente em nível de Unidade Regional de Ensino (URE), conforme previsto nas normas vigentes.

4.8 - Os casos omissos serão encaminhados pela Comissão Responsável pelo Programa Ensino Integral na Unidade Regional de Ensino de Suzano.

4.9 - Após a etapa de entrevistas, compete ao Diretor de Escola ou Diretor Escolar validar, dentre os docentes classificados, independentemente da situação funcional, aqueles que poderão ser alocados na unidade escolar.

OBS: DEVERÃO COMPARECER À ALOCAÇÃO SOMENTE OS CANDIDATOS COM HABILITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO NOS COMPONENTES CURRICULARES PREVISTOS NO SALDO DE VAGAS.

Suzano, 18 de março de 2026.

Comissão PEI
Unidade Regional de Ensino de Suzano